

PEDIDO REPACTUAÇÃO TOP SERVICE

5 mensagens

Edilson Fernandes <edilson.fernandes@ifsudestemg.edu.br>

31 de outubro de 2021 10:59

Para: Iandra Cristina Mariano Carvalho <iandra.carvalho@ifsudestemg.edu.br>

Prezada Iandra,

A empresa apresentou planilha de custos, pedido de repactuação e Nova CCT, na minha análise verifiquei alguns pontos que devem ser corrigidos, segundo meu entendimento.

De acordo com o regimento interno, o setor de contrato faz essas análises na reitoria:

f) À Coordenação de Contratos compete:

VII. analisar e conferir os cálculos relativos à repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, de acordo com a legislação;

De qualquer forma, adianto o assunto para alinharmos o entendimento e darmos a resposta ao fornecedor:

1- A empresa não apresentou nenhum documento que comprove que houveram substituições dos titulares dos postos, sendo assim, se ela não apresentou na primeira prorrogação esses valores já deviam ter sido considerados amortizados e pagos no primeiro ano da contratação, e não deveriam mais incidir sobre o custo do posto, conforme prevê a IN 05/2017:

ANEXO VII-F DA IN 05/2017

1.2. Regras estabelecendo que nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Resta a dúvida, se esses custos só poderiam ser retirados na prorrogação, o que parece ser esclarecido pela Nota Técnica no 652/2017-Ministério Público

Nota Técnica no 652/2017-Ministério Público

16. Nesse contexto, prescinde, quando da repactuação de preços do contrato, a exclusão dos custos não renováveis, haja vista que a repactuação incide sobre todos os custos. Dito de outra forma, esse instituto tem guarida quando observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, o qual será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

Pelo exposto sobre custos não renováveis, entendo que os percentuais do **submódulo 4.1 letras a;b;d;e** não podem ser renovadas devendo ser zeradas, pois a empresa não apresentou documentos que comprovem que houveram os tipos de afastamentos e por consequência substituição para que se destinam as rubricas.

Por último temos a rubrica da **letra "D" do submódulo 2.1 Programa de Qualificação e Marketing (Cláusula 46ª)**, que pela nova CCT não é mais obrigatório, e parece se destinar apenas a administração pública, que segundo previsão da IN 05/2017 não pode ser aplicado.

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho Que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Peço que faça a análise da planilha e as considerações sobre esses apontamentos que faço e me devolva para que possa fazer a devolutiva para empresa e pedir (ou não) esses ajustes que aponte e outros que entender

necessários.

Atenciosamente,



Edilson Fernandes
Diretor de Administração
Pró-Reitoria de Administração - Reitoria
<https://www.linkedin.com/in/edilson-fernandes-b73a50125/>

4 anexos

 **PEDIDO DE REPACTUAÇÃO CCT (1).pdf**
351K

 **REPACTUAÇÃO CCT 2021 (1).xlsx**
703K

 **CCT 2019 JUIZ DE FORA_reconfigurada.pdf**
2851K

 **CCT IF JUIZ DE FORA (1).doc**
124K

Iandra Cristina Mariano Carvalho <iandra.carvalho@ifsudestemg.edu.br>
Para: Edilson Fernandes <edilson.fernandes@ifsudestemg.edu.br>

3 de novembro de 2021 07:45

Bom dia, Edilson!

Os documentos, o pedido da empresa e a solicitação do fiscal devem ser enviados dentro do processo no SIPAC e encaminhado para Coordenação de Contratos, onde será analisado e dado todos os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,



Iandra C Mariano Carvalho
Coordenadora de Contratos - Reitoria
Av. Luz Interior 360 - 6 andar - Estrela Sul
Juiz de Fora - MG - 36.030.776
(32) 3257-4108

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edilson Fernandes <edilson.fernandes@ifsudestemg.edu.br>
Para: Iandra Cristina Mariano Carvalho <iandra.carvalho@ifsudestemg.edu.br>

3 de novembro de 2021 07:48

Bom dia, Iandra,

Vou encaminhar, minha proposta era vocês olharem antes para não encher o processo com documentos que poderiam ter sido corrigidos antes. Mas se prefere assim, encaminho ainda hoje,



Edilson Fernandes
Diretor de Administração
Pró-Reitoria de Administração - Reitoria
<https://www.linkedin.com/in/edilson-fernandes-b73a50125/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edilson Fernandes <edilson.fernandes@ifsudestemg.edu.br>
Para: Iandra Cristina Mariano Carvalho <iandra.carvalho@ifsudestemg.edu.br>

3 de novembro de 2021 08:00

Favor encaminhar o processo que se encontra na coordenação de contratos para a Diretoria de Administração.



Edilson Fernandes
Diretor de Administração
Pró-Reitoria de Administração - Reitoria
<https://www.linkedin.com/in/edilson-fernandes-b73a50125/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Iandra Cristina Mariano Carvalho <iandra.carvalho@ifsudestemg.edu.br>
Para: Edilson Fernandes <edilson.fernandes@ifsudestemg.edu.br>

3 de novembro de 2021 08:55

Edilson,

Agradeço sua atenção, mas aqui na reitoria quem faz as conferências é a Coordenação de Contratos, o fiscal/gestor só encaminha o pedido e nós analisamos e fazemos contato com a empresa. Os gestores não analisam as planilhas. Processo enviado.

Atenciosamente,



Iandra C Mariano Carvalho
Coordenadora de Contratos - Reitoria
Av. Luz Interior 360 - 6 andar - Estrela Sul
Juiz de Fora - MG - 36.030.776
(32) 3257-4108

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

E-MAIL Nº 1881/2021 - DIRADMREI (11.01.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 02 de Novembro de 2021

E-mail_de_Instituto_Federal_do_Sudeste_de_Minis_Gerais_-_PEDIDO_REPACTUAO_TOP_.
pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 20:35)

EDILSON FERNANDES

DIRETOR

2291740

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **1881**, ano: **2021**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **02/11/2021** e o código de
verificação: **0a78c4a0a2**